



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

RESOLUÇÃO Nº 048 CIR OESTE MATO-GROSSENSE DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a proposta de aquisição de medicamentos para atendimento ao Centro de COVID (CNES 9036296) com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 14/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o município de Araputanga na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) nos termos do art. 26;**
- II – Portaria nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018;**
- III – Ofício nº 014/2021 de 26 de abril de 2021 do gabinete do deputado Dr. Gimenez;**
- IV – Termo de Compromisso do FES e FMS nº 195/2021 de 11 de junho de 2021;**
- V – Plano de aplicação de emenda parlamentar de custeio proposta nº 014/2021, aquisição de medicamentos para o centro e COVID;**
- VI – Resolução Conselho Municipal de Saúde CMS de Araputanga - MT nº 005/2021 de 03 de agosto de 2021;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

VII – Cópia de abertura conta corrente do Banco do Brasil agência 2939-4 conta corrente 27733-9;

VIII - Parecer nº 038/2021/ERSCAC/SES/MT de 08/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição de medicamentos para atendimento ao Centro de COVID (CNES 9036296) com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 14/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o município de Araputanga na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Secretaria Municipal deverá enviar comprovação da aplicação dos recursos conforme Proposta de Aquisição de Medicamentos apresentado, objeto da proposta, num prazo de máximo trinta dias a contar da data do recebimento dos materiais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 13 de outubro de 2021.

Sandro Luiz Netto

Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

Hudson Cunha Ramos

Vice Regional do COSEMS/MT